



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.322/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, modalidades de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento da Pré-Escola.

Proj/Ativ.: 1236500212.063 – Manutenção da Creche Municipal.

Elemento: 3190 – Aplicação Direta (372).

Valor R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (424).

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 05.02 – Ensino Fundamental.

Proj/Ativ.: 1230600152.016 – Manutenção da Merenda Escolar.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas. (451)

Valor R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

Fonte de Recursos: 01.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manut. das Atividades de Saúde Pública Municipal.

Elemento: 3190 – Aplicação Direta (819).

Valor R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais).

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (839).

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030300232.071 – Manutenção das Atividades da Farmácia Pública Municipal.

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (2458).

Valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030500232.045 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica.

Elemento: 3190 – Aplicação Direta (1092).

Valor r\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos da anulação dos seguintes projetos abaixo modalidade de despesas respectivas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no valor de r\$ \$ 402.000,00 (Quatrocentos dois mil reais).

Órgão: 03 – Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.

Proj/Ati.: 2884300052.010 – Encargos da Dívida.

Elemento: 3290 – Aplicação Direta (298).

Valor r\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Elemento: 4690 – Aplicação Direta (203).

Valor r\$ 100.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes.

Proj/Ativ.: 2781200192.054 – Manutenção de Centros Esportivos Municipais.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas. (722)

Valor r\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 01.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o Cis-Amerios.

Elemento: 3171 – Aplicação Direta (813).

Valor r\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Elemento: 3371 – Aplicação Direta (815).

Valor r\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Elemento: 3393 – Aplicação Direta (817).

Valor r\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ.: 1030100231.044 – Construção do Centro Municipal de Saúde.

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (2456).

Valor r\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Elemento: 4490 – Aplicação Direta (82457).

Valor r\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Proj/Ativ.: 1545100431.025 – Apoio a Implantação de Indústria e Comércio.

Elemento: 4490 – Aplicação Direta (1449).

Valor r\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fonte: 01.500 – Receitas não Vinculadas a Impostos.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Proj/Ativ.: 1575200312.034 – Manutenção da Iluminação Pública.

Elemento: 3390 – Aplicação Direta (1530).

Valor r\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Elemento: 4690 – Aplicação Direta (2374).

Valor r\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fonte: 01.500 – Receitas não Vinculadas a Impostos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 05 de setembro de 2023.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal